



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026 Nº de páginas: 1 de 30
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.		

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026 Nº de páginas: 2 de 30
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.		

Sumário

1. PARTICIPAÇÃO	4
2. OBJETO	4
3. DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	4
4. DOS LOCAIS	5
5. DA JUSTIFICATIVA	6
6. NATUREZA DO OBJETO	8
7. DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO	8
8. VISTORIA TÉCNICA	9
9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	9
10. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	9
11. DA SUBCONTRATAÇÃO	9
12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	10
13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL	10
14. REQUISITOS GERAIS	10
15. ESCOPO DOS SERVIÇOS	12
15.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	12
15.2 DESVIOS DE TRÁFEGO	14
15.3 ESTRUTURA DO PAVIMENTO	15
15.4 DRENAGEM	17
15.5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA	17
15.6 CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	18
15.7 CONSIDERAÇÕES GERAIS	21
16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	23
17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	25
18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	26
19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026 Nº de páginas: 3 de 30
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.

20.	DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	28
21.	DO REAJUSTE DE PREÇOS	29
22.	GARANTIA	29
23.	PRAZOS CONTRATUAIS	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026 Nº de páginas: 4 de 30
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.		

1. PARTICIPAÇÃO

Nos termos do § 10º do artigo 80 da Lei 14.133/2021 somente poderão participar deste certame as empresas devidamente pré-qualificadas tecnicamente, que possuam o Certificado de Pré-Qualificação vigente emitido pela Prefeitura de Itapevi, em conformidade com o Edital de Pré-Qualificação nº 07/2026, Processo SUPRI 127/2026.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.

3. DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 As áreas de pavimentação estão descritas abaixo:

ITEM	VIA	UN.	PAVIMENTAÇÃO
01	RUA ÁGUA DOCE	m ²	553,00

Área total estimada: 553,00 m² de pavimentação asfáltica.

3.2 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos constantes dos projetos e nas composições de custos adotadas na planilha orçamentária, utilizando predominantemente as composições e os insumos constantes das tabelas SINAPI e, quando aplicável, das tabelas SICRO e CDHU, acrescidas do BDI previsto para a contratação. O custo estimado é o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026 Nº de páginas: 5 de 30
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.009,13
2	CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 12.594,57
3	LIMPEZA E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 25.946,31
4	DRENAGEM	R\$ 40.462,90
5	ESTRUTURA DO PAVIMENTO FLEXÍVEL	R\$ 133.035,34
6	TRANSPORTE DOS MATERIAIS DO PAVIMENTO FLEXÍVEL	R\$ 9.402,99
7	RAMPA DE ACESSO	R\$ 3.625,00
8	PASSEIO	R\$ 14.377,55
9	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 1.548,92
10	SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 6.065,06
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 252.067,77

Assim o valor estimado da contratação é de R\$ 252.067,77 (Duzentos e cinquenta e dois mil e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

4. DOS LOCAIS

Os serviços serão executados na via pública abaixo relacionada, conforme os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o presente Termo de Referência:

- **RUA ÁGUA DOCE**

BAIRRO: CHÁCARA SANTA CECILIA

CEP: 06695-430

COORDENADAS: LATITUDE: -23.55908, LONGITUDE: -46.91200.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026 Nº de páginas: 6 de 30
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.		

5. DA JUSTIFICATIVA

A via incluída neste certame não possui pavimentação, apresentando-se em estado precário de trafegabilidade e totalmente desprovida de sistema de drenagem pluvial adequado. Tal condição ocasiona sérios transtornos à população local, especialmente em períodos chuvosos, quando a ausência de infraestrutura de drenagem provoca o acúmulo e o escoamento desordenado das águas pluviais em direção às residências lindeiras, gerando riscos de alagamentos, danos ao patrimônio e comprometimento das condições sanitárias.

Ademais, a situação atual da via dificulta significativamente o acesso dos moradores às suas próprias residências, prejudicando a mobilidade urbana e a segurança dos usuários.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível a execução de serviços de pavimentação asfáltica associados à implantação de sistema de drenagem pluvial eficiente, de modo a promover a melhoria das condições de circulação, segurança viária e conforto, bem como a valorização urbana e a mitigação dos impactos causados pelas intempéries, atendendo aos princípios de funcionalidade, durabilidade e interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente:
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS

Elaboração:
Carlos Daigo Nakanishi

Emissão: 21/07/2026
Nº de páginas: 7 de 30

Aprovação:
Marcos de Oliveira Anjos

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026 Nº de páginas: 8 de 30
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.		

6. NATUREZA DO OBJETO

- (x) SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA
() SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA

Trata-se de serviço comum de engenharia, consistente na execução de serviços de pavimentação asfáltica, os quais possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado e normas aplicáveis.

Os serviços caracterizam-se por procedimentos executivos padronizados, baixa complexidade técnica e por não demandarem soluções de engenharia de elevada complexidade ou predominantemente intelectuais, possibilitando a adequada definição do objeto e a comparação objetiva entre as propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

Considerando a natureza comum da contratação, a licitação observará as seguintes condições:

Modalidade: Concorrência Eletrônica.

Modo de Disputa: Aberto.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

A Administração realizou procedimento auxiliar de pré-qualificação de licitantes, nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de selecionar previamente empresas aptas à execução de serviços de pavimentação asfáltica. Assim, a presente licitação será destinada aos licitantes previamente qualificados, observadas as condições estabelecidas no respectivo edital de pré-qualificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026 Nº de páginas: 10 de 30
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.		

solicitada formalmente com as devidas especificações e aprovada pela fiscalização do contrato.

11.2 A CONTRATADA deve apresentar documentação que comprove a qualificação técnica da empresa subcontratada para execução do serviço.

11.3 A responsabilidade pelos serviços subcontratados será integralmente da CONTRATADA, incluindo a supervisão da execução e garantia da qualidade. A subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

A presente contratação decorre de procedimento auxiliar de pré-qualificação de licitantes, realizado nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133/2021. Assim, quanto aos requisitos de qualificação técnica e técnico-profissional, serão observadas as condições e exigências estabelecidas no respectivo edital de pré-qualificação, considerando-se habilitados os licitantes previamente qualificados.

14. REQUISITOS GERAIS

O escopo dos serviços contempla a Execução de Pavimentação Asfáltica na rua acima citada, localizada no município de Itapevi-SP, com fornecimento de equipamentos, material, ferramentas e mão-de-obra especializada.

A obra como um todo, deverá obedecer às especificações fornecidas, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas do D.E.R, PMSP e/ou DNIT.

Os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas e maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026 Nº de páginas: 11 de 30
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.

A CONTRATADA deverá formalmente informar o profissional responsável pela execução dos serviços, inclusive com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica do Serviço. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução do D.E.R, PMSP e/ou DNIT.

Após assinatura do contrato CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE o devido plano de trabalho que deverá constar as seguintes informações:

- Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, as precedências e a duração das atividades, a metodologia construtiva;
- O planejamento do ataque nas frentes de serviços, inclusive quanto à sinalização e desvios de tráfego, de modo a garantir a segurança dos munícipes e dos trabalhadores das respectivas frentes de serviços.
- O cronograma físico financeiro dos serviços e contemplar a programação executiva das atividades, observando o cronograma físico-financeiro contratual e as datas marco.

A ordem de serviço só poderá ser emitida, após a devida aprovação do referido Plano de Trabalho pela Fiscalização da Prefeitura de Itapevi.

A CONTRATADA somente poderá iniciar a execução dos serviços após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Fiscalização do contrato.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida a sanções previstas em contrato.

Não será permitida por parte da CONTRATADA, a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente para avaliação do impacto no andamento das obras.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e consequentemente responde, civil e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026 Nº de páginas: 12 de 30
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.		

criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal de Itapevi ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itapevi e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

Se, nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas, como responsável pela execução deste contrato, a CONTRATADA vier a constatar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, e de imediato, à Prefeitura Municipal de Itapevi, para que os mesmos sejam sanados.

15. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos, as especificações técnicas e as normas e instruções aplicáveis do DNIT, da PMSP e demais órgãos competentes, sob pena de comprometimento da conformidade técnica dos serviços executados.

15.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Esta etapa contempla todas as atividades necessárias para implantação, organização e adequação inicial do local da obra, garantindo condições técnicas, operacionais e de segurança para o início dos serviços de pavimentação, drenagem e sinalização.

15.1.1 Placa de obra

A CONTRATADA deverá instalar placa da obra conforme às seguintes características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 13 de 30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.

- Paineis em estrutura metálica ou de madeira, fixados sobre 4 (quatro) postes de 6x 12cm, chumbados no concreto diretamente no chão, quadro em peças de 5x6cm, ou fixado em elemento vertical, fixo e sólido (parede ou muro);
- Placa para identificação da obra, em chapa de aço nº 22, galvanizado com tratamento anticorrosivo padrão.

A placa de identificação da obra irá perfazer um total de 6 m², inclusive estrutura em madeira. Em atendimento à resolução nº 250 do CONFEA, que discorre sobre o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, a placa deverá conter no mínimo:

- Nome do autor ou coautores do projeto ou projetos;
- Nome do responsável ou responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviços;
- Título, número da carteira profissional e região do registro dos profissionais;
- Nome e marca do contratante;
- Número do processo junto ao contratante;
- Valor dos recursos aplicados;
- Informações de convênios;
- Endereço completo da obra, incluindo a referência do local;
- Logomarca do contratante;
- Dados para contato;
- Prazo de execução previsto.

A CONTRATADA deverá instalar em local visível a placa da obra, de acordo com as exigências da CONTRATANTE, atentando-se às solicitações também do CREA/SP. A placa de obra deverá ser fixada em local visível e de fácil acesso, de forma a garantir sua leitura pelos transeuntes. Recomenda-se a fixação por meio de parafusos ou rebites, garantindo a sua segurança e evitando a remoção indevida, devendo ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026 Nº de páginas: 14 de 30
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.		

integridade do padrão das cores durante todo o período de execução da obra. Caso haja alguma modificação relevante nas informações, a placa deverá ser atualizada imediatamente.

15.1.2 Outros serviços preliminares

Entre os serviços preliminares na área de intervenção destaca-se que a obra em questão deverá ser executada utilizando como elementos de delimitação de espaço para entrada de pessoas e proteção de terceiros: sinalização com tapume móvel e dispositivo com fechamento em tela de nylon, demarcando assim a área em obra, na qual haverá mão de obra, equipamentos, máquinas e materiais em fluxo contínuo. A construtora deverá manter o fechamento e a delimitação com as adjacências, sempre em perfeito estado durante a execução dos serviços.

Após a conclusão da obra, a CONTRATADA deverá retirar do local, às suas expensas, todo o pessoal, materiais, equipamentos e quaisquer sucatas e detritos provenientes da obra, deixando a área completamente limpa, de forma a restabelecer o bom aspecto local.

Os entulhos serão transportados pela CONTRATADA, para local apropriado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

15.2 DESVIOS DE TRÁFEGO

Este item trata das questões relativas à interferência da execução dos serviços previstos com o desempenho do sistema viário. O objetivo é abordar as normas e procedimentos necessários à compatibilização de todas as etapas executivas com as condições de segurança e circulação de veículos e pedestres nas imediações da área afetada pela obra.

O planejamento quanto a interdição temporária das vias, desvio de tráfego e sinalização de proteção viária durante a execução dos serviços, deverá constar do Plano de Trabalho apresentado. Tais sinalizações e dispositivos serão instalados e operacionalizados pela CONTRATADA.

Os desvios propostos poderão se adequar ao plano de ataque e cronograma de obra, de acordo com a necessidade dos horários de pico de tráfego. É importante prever que, para alguns locais, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026 Nº de páginas: 15 de 30
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.

necessário observar uma sequência de ataque para que as articulações viárias sejam mantidas, ainda que com certa restrição de capacidade, o que é inerente à execução de serviços num sistema viário principal.

É responsabilidade da CONTRATADA a adoção de medidas de segurança para execução dos serviços, inclusive a instalação de sinalização, avisos, instalação de redes, instalação e liberação de andaimes, instalação de cones, placas, iluminação, cercas de isolamento tipo “cerquite”, tapumes, de forma a evitar danos físicos e patrimoniais aos operários e vizinhança.

A CONTRATADA deverá manter condições seguras no local da obra, sinalizando e demarcando corretamente os locais de trabalho, isolando e conservando as vias de acesso de veículos e pedestres. Caberá a CONTRATADA a adequada sinalização e balizamento das áreas que, de alguma forma, ponham em risco a segurança de pessoas e equipamentos durante a execução dos serviços.

15.3 ESTRUTURA DO PAVIMENTO

15.3.1 Controle Tecnológico

Devem ser feitos os ensaios: Dosagem Marshall, Granulometria, Estabilidade, Fluência, Teor de Asfalto e Verificação de Temperatura da massa.

15.3.2 Escavação e Carga

A escavação deve ser feita até as cotas definidas em projeto, incluindo movimentação e transporte do solo. O material inadequado deve ser removido e substituído conforme orientação da fiscalização do contrato.

15.3.3 Abertura de Caixa

Deve ser executada com profundidade de 15cm, incluindo regularização, escarificação e compactação do subleito. A compactação deverá atingir 100% do Proctor Normal. Caso o terreno exija, aplicam-se materiais de empréstimo ou reforço de subleito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026 Nº de páginas: 16 de 30
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.		

15.3.4 Sub-base em rachão

A sub-base deverá ser executada com brita rachão, num total de 30cm.

15.3.5 Base de Brita Graduada (BGS)

A base deverá ser executada com brita graduada simples, num total de 15cm a fim de garantir estabilidade e aderência para o revestimento asfáltico.

15.3.6 Imprimação Impermeabilizante (CM-30)

Deve ser aplicada diretamente sobre a base granular. O objetivo é impermeabilizar a superfície e melhorar a aderência estrutural. A área deve permanecer seca por pelo menos 24 horas.

15.3.7 Imprimação Ligante (RR-1C ou RR-2C)

A emulsão betuminosa deve formar película homogênea. Nenhuma aplicação será permitida com chuva ou umidade excessiva. A superfície deverá estar limpa e varrida.

15.3.8 Binder

Deve ser aplicada uma camada de 5cm de espessura de Binder. A superfície deve estar seca, varrida e livre de partículas soltas.

15.3.9 CBUQ – Camada de Rolamento

A camada de concreto betuminoso usinado a quente será aplicada em espessura especificada em projeto, utilizando vibroacabadora, rolos lisos e de pneus. A temperatura de aplicação não poderá ser inferior a 120°C. A compactação ocorrerá imediatamente após a descarga.

15.3.10 Preparo da superfície

A superfície que irá receber a camada do pavimento deverá se apresentar limpa isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026 Nº de páginas: 17 de 30
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.		

15.4 DRENAGEM

Esta etapa envolve execução dos dispositivos responsáveis pela coleta e direcionamento adequado das águas pluviais.

15.4.1 Demolição de Pavimento Para Drenagem

A demolição mecanizada será executada com rompedor, obedecendo à NBR 15112, 15113 e 15114, devendo ser tomados todos os cuidados para que não afete a integridade das instalações existentes.

15.4.2 Sarjetões

Devem ser executados sarjetões moldados in loco com concreto fck 25Mpa, com formas adequadas regularização e acabamentos perfeitos. As bases devem receber reforço de tela soldada, conforme projetos.

A tela soldada deve ser cortada e posicionada conforme dimensionamento, a fim de garantir cobrimento adequado.

15.4.3 Destinação de Resíduos

Todo o resíduo de concreto e escavações gerado deve ser transportado até bota-fora licenciado.

15.5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Os serviços de sinalização contemplam a organização visual do tráfego, assegurando segurança e fluidez.

15.5.1 Limpeza e Pré-Marcação

Toda a área deverá ser lavada ou varrida, garantindo aderência da pintura ou material termoplástico.

15.5.2 Sinalização Horizontal

Apresentação das marcas viárias com as devidas amarrações e indicações de cor, forma e padrão de traçado, bem como dos demais dispositivos auxiliares à sinalização.

Aplicação de material elastoplástico retrorefletivo, antiderrapante, espessura conforme sistema (1,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026 Nº de páginas: 18 de 30
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.		

mm Spray / 3 mm Extrusão). Deve cumprir DNIT 100/2018.

As lombadas devem ser executadas em CBUQ ou Massa Asfáltica Moldada, com dimensões padrão PMSP. Devem ser executadas exclusivamente em locais autorizados pela fiscalização.

A implantação da sinalização viária deverá ser orientada e acompanhada por equipe técnica do DEMUTRAN.

15.5.3 Controle e liberação

A liberação ocorre após cura do material, conferência de espessuras e refletividade.

15.6 CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

15.6.1 Revestimento

15.6.1.1 Pavimento Flexível para Tráfego Médio

O revestimento em CBUQ com espessura de acordo com a necessidade do local e minimamente definida em projeto. Deverá ser aplicado conforme as Normas da ABNT e sem impurezas.

As seguintes recomendações de ordem geral são aplicáveis à execução da camada de CBUQ:

- a) Não será permitida a execução dos serviços durante dias de chuva;
- b) A camada de rolamento deve ser confinada lateralmente pela borda superior biselada (chanfrada) da sarjeta, com a finalidade de evitar trincamento próximo à borda.

15.6.1.2 Preparo da Superfície

- a) A superfície que irá receber a camada de concreto asfáltico deverá se apresentar limpa isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais;
- b) Eventuais defeitos existentes deverão ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura;
- c) A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto asfáltico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026 Nº de páginas: 19 de 30
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.		

- d) Distribuição do concreto asfáltico somente será permitida quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso;
- e) A temperatura da mistura, no momento da distribuição não deverá ser inferior a 120°C em qualquer hipótese;
- f) Deverá ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora, e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia;
- g) Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas deverão ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa asfáltica, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deverá ser minimizada, uma vez que o excesso de reparo manual é prejudicial à qualidade do serviço;

15.6.1.3 Compressão

- a) A compressão da mistura asfáltica terá início imediatamente após a distribuição da mesma;
- b) A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar (dentro da faixa), temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso;
- c) A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente será liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

15.6.2 Fornecimento de CBUQ

15.6.2.1 Materiais Asfálticos

Os ligantes asfálticos deverão ser cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP-50/70 ou CAP, atendendo às exigências contidas na norma da Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 20 de 30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.		

15.6.2.2 Composição da Mistura

A faixa granulométrica a ser utilizada deverá ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto asfáltico. A composição da mistura deverá satisfazer os requisitos do Quadro 3.2. Deverão ser obedecidos, ainda, os seguintes requisitos:

- A faixa granulométrica a ser usada deve ser aquela que corresponde ao projeto estrutural e cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a $\frac{2}{3}$ da espessura acabada (compactada) da camada de revestimento;
- A fração retida entre duas peneiras consecutivas, com exceção das duas de maior malha de cada faixa, não deverá ser inferior a 4% do total;
- As granulometrias das frações passantes na peneira 2,0mm deverão ser obtidas por "via lavada";
- As condições obtidas no ensaio Marshall (PMSP/SIURB ME-42/92), para a estabilidade, fluência, porcentagem de vazios e relação betume-vazios deverão atender aos limites normativos para as faixas determinadas. Nos casos da utilização de misturas asfálticas para camada reperfilagem, os vazios do agregado mineral (% VAM) deverão ser definidos em função do diâmetro máximo do agregado empregado.

15.6.3 Equipamentos

Todo equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços.

15.6.4 Usinas para misturas asfálticas

- A usina utilizada deverá apresentar condições de produzir misturas asfálticas uniformes, devendo ser totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos antes do início da produção;
- A usina empregada deverá ser equipada com unidade classificadora de agregados após o secador, a qual distribuirá o material para os silos quentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026 Nº de páginas: 21 de 30
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.		

15.6.4.1 Caminhões para transporte da mistura

O transporte da mistura betuminosa deverá ser efetuado através de caminhões basculantes com caçambas metálicas limpas e lubrificadas com óleo mineral ou similar caso seja necessário, providas de lona para proteção da mistura.

15.7 CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.7.1 Assistência Técnica

Até o recebimento definitivo da obra ou serviço, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas. No decorrer da execução deve haver acompanhamento e supervisão técnica sob responsabilidade de engenheiro qualificado.

O referido acompanhamento técnico compreende o preparo de subleito, sub-bases e bases, capeamento, drenagem superficial e serviços complementares. No ato do acompanhamento, o responsável técnico deve realizar os devidos registros, que podem ser feitos em diário de obra ou documento semelhante, apresentando fotografias. Nesse diário de obra devem ser apresentadas as instruções de caráter imediato para o construtor responsável como, por exemplo, eventuais adaptações do projeto, recomendações executivas, croquis e metodologias específicas.

Juntamente com as informações do projeto, dos materiais e produtos utilizados e da execução da obra, um profissional qualificado devidamente indicado pela contratada deverá elaborar um manual de uso, inspeção e manutenção. Este manual deve conter de forma precisa e clara os requisitos essenciais de operação e manutenção preventiva para garantir a vida útil esperada da estrutura.

A CONTRATADA deverá apresentar, ao início da obra, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à execução da obra em questão.

Além da responsabilidade pela qualidade da obra, assim como relata o artigo 618 do Código Civil a vigor de 2003 em diante dispõe que “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026 Nº de páginas: 22 de 30
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.		

consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, com fácil acesso a FISCALIZAÇÃO e a execução dos serviços, um engenheiro civil com CREA válido, possuidor de experiência e conhecimentos suficientes para a supervisão de todas as atividades concernentes a este Contrato, deverá, além disto, comprovar experiência em supervisão de obras similares, e proceder a emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da realização das obras.

Este engenheiro deverá deter delegação de mando suficiente para providenciar, alocar ou deslocar todos os recursos necessários ao cumprimento deste Contrato, e deverá ter disponibilidade para reunir-se com a FISCALIZAÇÃO, quando solicitado pela mesma para análise do andamento e programação conjunta dos serviços.

15.7.2 Meio Ambiente

Todos os Resíduos Sólidos da Construção Civil deverão ser dispostos, obrigatoriamente, em área licenciada e com a licença de operação vigente, conforme regularidade com os órgãos anuentes.

A Fiscalização, juntamente com a coordenação de meio ambiente deverão fiscalizar as condições apresentadas pela CONTRATADA. Caso ocorram irregularidades, a Fiscalização notificará a CONTRATADA (as irregularidades geram multas e autos de infração).

Os materiais remanescentes das retiradas deverão ser colocados em caminhão basculante, de forma a gerar a menor interferência nas áreas que ainda estão em serviço, transportados e devidamente descarregados em área de destinação legal e com licença de operação vigente. A CONTRATADA deverá apresentar certificado de destinação do material à Fiscalização. A frequência dessa carga, manobra, transporte e descarga serão conforme o avanço da obra, evitando o acúmulo de entulho na mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026 Nº de páginas: 23 de 30
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.

Para a destinação final, a CONTRATADA deverá atender a legislação vigente, dando a destinação ambiental adequada para cada caso.

Os resíduos e sobras de materiais provenientes da obra deverão ser acondicionados, transportados e destinados para local legalizado junto ao órgão ambiental da região.

Todo o lixo deverá ser segregado, destinado em embalagens apropriadas e transportado pela CONTRATADA para ponto de coleta da prefeitura local, aterro sanitário, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato, deverá:

16.1 Cumprir os prazos estabelecidos e o cronograma aprovado;

16.2 Dispor na obra de equipe experiente, capacitada para a execução dos serviços seguindo procedimentos consagrados e atendendo aos requisitos básicos no tocante ao escopo deste Termo de Referência.

16.3 Dispor de equipes dimensionadas para a execução dos serviços contratados, de acordo com a sequência de execução, considerando a natureza e o volume de serviço.

16.4 Fornecer todos materiais, dispositivos e acessórios, insumos, ferramentas, equipamentos, instrumentos e mão de obra, essenciais ou complementares, imprescindíveis à completa e perfeita realização do escopo dos serviços.

16.5 Garantir que os materiais deverão ser de fornecedor idôneo, reservando-se a CONTRATANTE o direito de inspecionar e recusar materiais que não apresentem comprovação de origem ou sejam de baixa qualidade. Todos os materiais devem obedecer às normas e legislação vigente.

16.6 Responsabilizar-se por todo o transporte e a movimentação de cargas e equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026 Nº de páginas: 24 de 30
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.

necessários à plena execução dos serviços.

16.7 Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e usuários das vias;

16.8 Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

16.9 Refazer sob sua exclusiva e integral responsabilidade as obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na Cláusula Multas e Penalidades.

16.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

16.11 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

16.12 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Fiscalização;

16.13 Comunicar imediatamente quaisquer ocorrências que possam impactar a execução dos serviços;

16.14 Facilitar o acesso da Fiscalização aos locais de execução dos serviços.

16.15 Manter os locais da obra sob sua responsabilidade, incluindo os canteiros, sempre limpos e em ordem, de forma a permitir o perfeito andamento das obras e as melhores condições de segurança, bem como manter permanentemente limpas e lavadas as ruas e calçadas da região, diretamente atingidas pela obra, incluindo os locais utilizados pelos seus fornecedores e prestadores de serviço.

16.16 Encaminhar corretamente as medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026 Nº de páginas: 25 de 30
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.		

parte da Prefeitura Municipal de Itapevi.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 17.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e adotando as providências necessárias em caso de irregularidades;
- 17.2** Exercer o controle da qualidade dos serviços executados, podendo aplicar as penalidades previstas em caso de descumprimento contratual;
- 17.3** Emitir as Ordens de Serviço contendo as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 17.4** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- 17.5** Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, para fins de aceitação e recebimento;
- 17.6** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as não conformidades ou irregularidades verificadas, para que sejam corrigidas;
- 17.7** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- 17.8** Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao acesso aos locais de intervenção;
- 17.9** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- 17.10** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de sua atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026 Nº de páginas: 26 de 30
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.	

18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Itapevi, por meio de servidor(es) designado(s), aos quais competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas Ordens de Serviço e no contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros.

A CONTRATADA deverá:

- Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Fiscalização, garantindo livre acesso aos locais de execução dos serviços e aos documentos pertinentes;
- Atender prontamente às determinações da Fiscalização, promovendo as correções necessárias, às suas expensas, sempre que forem constatadas irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações;
- Comunicar formalmente à Fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato anormal ou acidente relacionado à execução dos serviços.

Compete à Fiscalização:

- Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas técnicas, especificações e Ordens de Serviço;
- Determinar a correção, refazimento ou rejeição de serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas;
- Suspender a execução dos serviços, quando constatadas irregularidades, riscos à segurança ou descumprimento contratual;
- Recusar materiais, equipamentos ou procedimentos que não atendam às exigências técnicas;
- Acompanhar e validar as medições dos serviços executados.

As comunicações entre a CONTRATADA e a Fiscalização deverão ser realizadas formalmente, por meio de registros escritos, inclusive por meio eletrônico, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026 Nº de páginas: 27 de 30
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.		

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 Concluída a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização do contrato para fins de recebimento provisório. O recebimento ficará condicionado à vistoria e à verificação, pela fiscalização, da conformidade dos serviços executados com as especificações, projetos, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE:** em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização. O recebimento provisório somente ocorrerá quando todos os serviços previstos na respectiva Ordem de Serviço estiverem integralmente executados e em condições de serem avaliados quanto à sua conformidade;
- **DEFINITIVAMENTE:** em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatada a conformidade dos serviços e sanadas eventuais pendências ou irregularidades identificadas pela Fiscalização, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Caso sejam constatadas falhas ou não conformidades cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso até a completa correção das irregularidades, reiniciando-se sua contagem após a respectiva aprovação pela fiscalização.

19.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem defeitos, falhas ou vícios decorrentes da execução ou dos materiais empregados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

19.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, solidez e segurança dos serviços executados e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

19.4 O recebimento dos serviços ficará condicionado à entrega, quando aplicável, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 28 de 30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.

documentação técnica pertinente, dos registros dos serviços executados, dos resultados de ensaios e controles tecnológicos exigidos nas especificações técnicas, bem como de outros documentos previstos neste Termo de Referência ou solicitados pela Fiscalização para comprovação da conformidade do objeto.

20. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itapevi, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado nesta Secretaria.

A CONTRATADA também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026 Nº de páginas: 29 de 30
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.		

também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 21 (vinte e um) dias corridos, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da documentação exigida.

Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Para fins de contratação, durante o período inicial de 12 (doze) meses não haverá a aplicação de reajuste sobre os preços contratados. Após a conclusão desse período, a CONTRATADA deverá formalizar a solicitação de reajuste, a qual será objeto de análise conforme as disposições contratuais pertinentes.

Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, ocorrido entre a data da estimativa de preços da administração e da concessão do reajuste.

22. GARANTIA

O valor exigido para garantia é de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia contratual está regulada pelo art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração: Carlos Daigo Nakanishi	Emissão: 21/07/2026 Nº de páginas: 30 de 30
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI – RUA ÁGUA DOCE – CHÁCARA SANTA CECÍLIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS.		

23. PRAZOS CONTRATUAIS

23.1 Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

23.2 Prazo de Execução do Contrato

O prazo para execução será de **03 (três) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Itapevi, 21 de julho de 2026.

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos